

CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO FLEX



- CONDIÇÕES PARTICULARES

- PARTICULAR
- EMPRESA
- INSTITUIÇÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo/Denominação social	
Nº de Conta	
NIF	
Gerente/Representante legal	

IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES

Nome completo	
Número do Bilhete de Identidade (BI)	
Nome a gravar no cartão <small>(Máximo de 21 caracteres, incluindo espaço e título académico)</small>	
Valor a depositar no cartão	
Valor por extenso	
Nome completo	
Número do Bilhete de Identidade (BI)	
Nome a gravar no cartão <small>(Máximo de 21 caracteres, incluindo espaço e título académico)</small>	
Valor a depositar no cartão	
Valor por extenso	
Nome completo	
Número do Bilhete de Identidade (BI)	
Nome a gravar no cartão <small>(Máximo de 21 caracteres, incluindo espaço e título académico)</small>	
Valor a depositar no cartão	
Valor por extenso	
Nome completo	
Número do Bilhete de Identidade (BI)	
Nome a gravar no cartão <small>(Máximo de 21 caracteres, incluindo espaço e título académico)</small>	
Valor a depositar no cartão	
Valor por extenso	

Tomei conhecimento dos termos e condições do Cartão FLEX, compreendo o respectivo conteúdo ao qual aderi sem reservas, pelo que subscrevo o Contrato de Adesão e declaro ter recebido e confirmado o número do cartão e o número do envelope com o PIN, na data de assinatura da presente subscrição.

Assinatura do cliente	/	/	/
Assinatura do cliente	/	/	/

Assinatura do cliente	/	/	/
Assinatura do cliente	/	/	/

Se pretender solicitar a emissão de mais do que um cartão, especificar na carta de solicitação o número de cartões, nome a gravar e o valor a depositar em cada cartão. Aplicável somente às Empresas e Instituições Públicas.

A PREENCHER PELO BAI, APÓS GARANTIR A ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CLIENTE NO SISTEMA

Balcão	<input type="text"/>	Data	<input type="text"/>	/	/	/
Conferência Assinatura	<input type="text"/>	User	<input type="text"/>			
Assinatura Autorizada	<input type="text"/>	User	<input type="text"/>			

CONDIÇÕES GERAIS (1/3)

Entre o BAI - Banco Angolano de Investimentos, S.A., com sede em Luanda, no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, matriculado na conservatória de registo comercial de Luanda, com o n.º 10/97, contribuinte fiscal n.º 5410000510, adiante designado por Banco, e o Cliente, devidamente identificado nas condições particulares.

É celebrado e livremente aceite o presente **Contrato de adesão ao Cartão FLEX** que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

1. O presente contrato regula as condições gerais de adesão e utilização do Cartão FLEX.
2. O Cartão FLEX constitui um meio de pagamento nos postos de abastecimentos da Sonangol e para consulta de saldos na rede EMIS.
3. Para cada pessoa física será emitido apenas um cartão.

CLÁUSULA 2.ª (CONCEITOS GERAIS)

1. O Cartão FLEX: adiante designado Cartão, emitido pelo BAI contra a recepção de fundos depositados para efeito.
2. Cliente: pessoa (Particular, Empresa ou Instituição) que, com o BAI, celebra o contrato para emissão do Cartão.
3. Titular: pessoa singular a favor da qual o Cliente contrata a emissão do Cartão.
4. Conta-Cartão : conta na qual serão registados os movimentos decorrentes da utilização do cartão.

CLÁUSULA 3.ª (CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO)

1. O presente contrato vigorará por tempo indeterminado.
2. O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento em que o Cliente recebe o Cartão e uma cópia das Condições Gerais por ele aceite.
3. O BAI reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, o presente contrato. Tal alteração produzirá efeito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação da alteração, caso o Cliente não manifeste a intenção de rescindir o contrato.
4. A utilização do Cartão pelo respectivo Titular, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior, faz presumir a aceitação da alteração efectuada.
5. A rescisão quando solicitada pelo Cliente só produzirá efeitos após devolução do Cartão.
6. O BAI poderá unilateral e imediatamente rescindir o presente contrato com conseqüente cancelamento do Cartão:
 - a) Caso o Cliente não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato;
 - b) Caso seja declarada falência, insolvência ou incapacitação/interdição do Cliente;
 - c) Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas e respectivas actualizações;
 - d) Quando o Titular, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao BAI.
7. Em caso de morte, interdição ou incapacitação do Cliente, caduca o direito à utilização do Cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes proceder de imediato à sua devolução.
8. Extinto o contrato por qualquer causa, Cliente deverá proceder, de imediato, à restituição do Cartão, entregando-o em qualquer Balcão do BAI.

CLÁUSULA 4.ª (REGRAS DE USO E SEGURANÇA)

1. O Cliente receberá separadamente um código pessoal secreto (PIN) que deverá ser do seu exclusivo conhecimento e que lhe permitirá efectuar transacções e operações de pagamento de combustível nos postos de abastecimento da Sonangol, bem como efectuar consultas nos caixas automáticas (ATM) da rede EMIS.
2. O BAI tem o direito de exigir a restituição do Cartão e de o reter (designadamente através de um terminal) por razões de segurança ou devido à sua ilícita ou inadequada utilização, bem como nos demais casos previstos nestas Condições ou na lei.
3. O BAI poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do Cartão.
4. O Titular obriga-se a garantir a segurança do Cartão e do PIN, bem como a sua utilização rigorosamente pessoal e directa, designadamente:
 - a) Não entregando o Cartão nem permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador ou mandatário;
 - b) Não revelando o PIN nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiro;
 - c) Memorizando o PIN e abstendo-se de o registar, quer directamente quer por qualquer outra forma ou meio que seja inteligível ou de algum modo acessível a terceiro e, especialmente, no próprio Cartão ou em algo que habitualmente guarde ou transporte junto com ele.

CONDIÇÕES GERAIS (2/3)

5. Sempre que o Cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que foi pelo Titular.
6. Se o Cartão for utilizado por terceiro, presume-se que tal utilização foi consentida ou culposamente facilitada pelo Titular.
7. Em caso de perda, furto, roubo ou falsificação do Cartão, o Titular deverá notificar de imediato a ocorrência à Linha de Apoio ao Cliente (Telefone 222 693 890 e 226 420 990), ou a qualquer Balcão do BAI durante as horas de expediente.
8. A notificação referida nos números anteriores deverá ser confirmada por escrito, nas 48 horas seguintes, junto do BAI.
9. O Cliente deverá ainda participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando certidão do respectivo auto ao BAI.
10. O Cliente deverá ainda comunicar ao BAI quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente o lançamento em conta de uma operação não realizada ou o lançamento incorrecto de uma operação.
11. O Cliente deverá verificar, com regularidade, os lançamentos efectuados em conta e certificar-se, periodicamente, de que o Cartão continua na sua posse, de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.
12. A comunicação das mencionadas ocorrências deverá ser dirigida por escrito ao BAI, imediatamente após o Cliente a ter detectado.
13. Após a recepção da comunicação referida no n.º 9, o BAI diligenciará no sentido de impedir a utilização do Cartão, assumindo a responsabilidade pelas utilizações verificadas após aquela comunicação, salvo se forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Cliente.
14. Se se tratar, porém, de utilização não electrónica do Cartão, a responsabilidade do Cliente manter-se-á até 24 horas após a recepção da referida comunicação.

**CLÁUSULA 5.ª
(ENCARGOS)**

A emissão e substituição do cartão estão sujeitas as despesas, conforme o preço em vigor.

**CLÁUSULA 6.ª
(CARREGAMENTO DO CARTÃO)**

1. O Cartão poderá ser carregado mediante solicitação em qualquer Balcão do BAI.
2. O Cliente poderá efectuar o reforço na quantia pretendida sobre a conta do cartão a qualquer momento.
3. Os carregamentos realizados no cartão estarão disponíveis para movimentação num período de até 24 horas.
4. O Cliente não poderá efectuar quaisquer operações com o Cartão caso este não esteja devidamente aprovisionado.

**CLÁUSULA 7.ª
(UTILIZAÇÃO DO CARTÃO)**

Para consumir a operação de pagamento do comércio através do cartão, o Titular deverá:

- a) Apresentar o Cartão;
- b) Identificar-se documentalmente, se tal lhe for solicitado;
- c) Digitar correctamente o seu PIN, se tal lhe for solicitado.

**CLÁUSULA 8.ª
(VALIDADE DO CARTÃO)**

O Cartão terá o prazo de validade nele inscrito, não podendo ser utilizado após o último dia do mês nele mencionado.

**CLÁUSULA 9.ª
(TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)**

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BAI.
3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O BAI fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O BAI fica autorizado a transmitir estes dados para instituições coligadas com BAI bem como os elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ ou para prestação de serviços que eventualmente, venham a ser associados ao Cartão.
6. Sempre que o solicitem, os interessados poderão aceder as informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. Os Titulares dos dados podem também solicitar a correcção ou actualização dos mesmos, bem como a menção de informações adicionais, através do preenchimento de impressos próprios.

CONDIÇÕES GERAIS (3/3)**CLÁUSULA 10.^a
(EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)**

1. O BAI não será em circunstância alguma, responsabilizado pela não aceitação do Cartão nem pelas deficiências de atendimento ou má qualidade do serviço prestado por seu intermédio.
2. O BAI não será responsável pelos prejuízos sofridos pelos Titulares em consequência da inexactidão ou execução defeituosa de uma operação devido ao mau funcionamento da máquina ou terminal onde o Cartão for utilizado.
3. Caso o Cliente seja avisado por mensagem emitida pelo aparelho, ou se a avaria se tornar óbvia por qualquer outra forma, e ainda assim persistir na execução da operação, o BAI não será responsável.

**CLÁUSULA 11.^a
(COMUNICAÇÕES NOTIFICAÇÕES)**

1. O Banco enviará ao Cliente por Correio electrónico (e-mail), informações relativas ao mesmo.
2. A notificação considera-se efectuada, se por culpa do destinatário esta não for e não puder ser recebida.
3. É responsabilidade exclusiva do Cliente garantir a operacionalidade do seu endereço electrónico (e-mail) e a confidencialidade das informações recebidas por esta via.
4. O Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos ou prejuízos resultantes do acesso e utilização do correio electrónico do Cliente por terceiros.
5. O Cliente deve informar, imediatamente, o Banco sobre qualquer alteração ou anomalia no seu endereço electrónico.

**CLÁUSULA 12.^a
(EFICÁCIA JURÍDICA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO)**

1. As ordens transmitidas pelo Titular através do cartão gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o mesmo alegar a falta de assinatura para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens.
2. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte.

**CLÁUSULA 13.^a
(FORÇA MAIOR)**

1. O incumprimento ou mora no cumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente contrato poderá ser justificado, e somente nestes casos, quando na sua origem esteja uma ou mais causas de força maior.
2. Para os fins previstos no presente contrato, entende-se por "Força Maior" qualquer evento que ocorra fora do controlo ou acção das partes, designadamente, catástrofes naturais, motins, bloqueios, guerras, insurreições, greves e outras situações que objectivamente conduzam à impossibilidade de cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.
3. Qualquer uma das partes afectadas pela ocorrência de qualquer causa de Força Maior deverá tomar as medidas que julgar convenientes para eliminar ou minimizar as consequências dos casos de força maior, notificando a outra com a maior brevidade possível, mas sempre antes de decorridos 8 (oito) dias do evento que determinou a Força Maior.

**CLÁUSULA 14.^a
(INVALIDADES)**

1. Em caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato.

**CLÁUSULA 15.^a
(ANEXOS)**

Toda a documentação relacionada ou conexas com o presente contrato será tida como parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA 16.^a
(LEI APLICÁVEL)**

1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição Angolana.
2. Para todas as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência, será competente, com expressa renúncia de outro, o foro do local aonde for celebrado o presente contrato.

Assinatura do Cliente

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Cliente

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Cliente

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Cliente

_____/_____/_____
Data